Traslado do testa-
mento com que falleceu Dona Ca-
tharina Joaquina da Silva, e do
codicillo, como abaixo se declara.

Testamento.

J. M. J. = Em nome da Santissi- ✕
ma Trindade, Padre, Filho, Espirito
Santo, em quem eu Catharina Joa-
quina da Silva, firmemente creio,
e em cuja fé protesto viver e mor-
rer. = Este é meu testamento e ulti-
ma vontade. Declaro que sou
natural d'esta Provincia de San-
ta Catharina, nascida na Fregue-
zia de São Joaquim de Garopa-
ba, filha legitima de Francisco
Rodrigues da Roza. Declaro, que 1
achando-me doente de cama,
porem em meu perfeito juizo,
deliberei fazer este meu testa-
mento. Declaro que fui casada 2
com José Duarte da Silva, sem
condições algumas, de cujo ma-
trimonio tive oito filhos.
Declaro que desses filhos ape-
nas existem quatro a saber:
Francisco, Manoel, Felisbino, e Ze-
ferina, sendo todos casados, exce-
pto Zeferina que é viuva. De-
claro que tendo dous netos e

e um neto, filho de minha fi-
lha Maria, que foi casada com
Francisco Ezequiel Tavares, os quaes
com os meus filhos acima men-
cionados são os meus legitimos
3 herdeiros. Declaro que todos os
meus bens constão de terras, casas,
engenhos, utensilios de lavoura
e escravos, os quaes deixo de arrolar
porque meus filhos todos tem d'elles
conhecimento. Declaro que em mão
de minha filha Zeferina deixo
alguns creditos, firmados por di-
versas pessoas, para que ella os
apresente opportunamente. Declaro
que todos os meus filhos estão
pagos de sua legitima paterna.
4 Declaro que fallecendo quero ser
sepultada no Cemiterio d'esta Fre-
guezia de Santo Amaro e quanto
ao meu enterro será a vontade de
meus filhos, a quem eu muito
amo. Deixo a terça que por di-
reito me pertence a minha fi-
lha Zeferina, a qual lhe será fei-

será feita em primeiro lugar
no sitio, que vendi ao meu fi-
lho Eduardo, com tudo que se a-
char dentro, ficando sem effeito
o contracto que fiz com o Senhor
Florentino Alves Marinho, que
actualmente mora n'esse sitio;
em segundo lugar, se não che-
gar o sitio acima dito, será in-
cluido o crioulo de nome Manoel
de dez annos de idade, e em tercei-
ro, se ainda faltar, n'aquillo que
elle quizer. Rogo em primeiro
lugar ao Senhor Tenente Ferreira
da Cunha queira fazer a obra
pia de ser meu testamenteiro,
em segundo lugar rogo a Joa-
quim Duarte da Silva Filho, e
em terceiro a meu filho Francis-
co Duarte da Silva. Esta a mi-
nha ultima vontade, e disposi-
ção para depois da minha
morte e por este testamento
revogo qualquer outro. Freguezia
de Santo Amaro do Cubatão

Cubatão, vinte oito de Julho de
mil oito centos setenta e quatro.
E por não saber escrever pe-
di ao Pedro Carlos Fernandes
Cardozo, que este por mim fi-
zesse e a meu rogo assignasse. =
A rogo de Dona Catharina Joa-
quina da Silva. = Pedro Carlos
Appr.cam Fernandes Cardozo. = Saibão
quantos este instrumento virem
que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de
mil oito centos e setenta e quatro aos
vinte oito dias do mez de Julho, nes-
ta Freguezia de Santo Amaro do
Cubatão, em caza da morada
de Dona Ziferina Joaquina da
Silva, onde eu escrivão a rogo de
Dona Catharina Joaquina da Sil-
va vim, sendo ali prezente a di-
ta Dona Catharina Joaquina
da Silva, doente de cama, mas
em seu inteiro entendimento, e em seu
perfeito juizo, do que dou fé; bem
como me deu a dita Dona Ca-

Dona Catharina Joaquina da
Silva a propria por ser de
mim bem conhecida; e sendo
tambem presentes as testemu-
nhas no fim d'este assignadas,
perante ellas a dita Dona Ca-
tharina Joaquina da Silva, me
entregou este papel que disse
ser escripto pelo Padre Carlos
Fernando Cardozo e assignado
a rogo d'ella testadora, o qual
eu escrivão tomei da sua
mão, vi e não li, e achei não
ter borrão, entrelinha, ou cousa
que duvida faça e a ella tes-
tadora perguntei, se é este o
seu testamento, e se o ha por
bom firme e valioso: ao que
respondeu que sim ainda é
este o seu testamento, que o ha
por firme, valioso e bom, e que
por isso me pedia este instru-
mento de approvação, o qual
fiz, e pelo não prorogar o começo
immediatamente depois de a-

da escripta da disposição da
testadora, por outro, toda a lau-
da escripta, na ultima lauda
della fiz o meu signal publico,
sendo testemunhas a tudo pre-
sentes, João Eleuterio de Faria,
Joaquim Duarte da Silva Pinto,
José Pedro Vieira, Theodoro
Hammig, Affonso Caetano de
Souza, e Pedro Carlos Fernan-
des Cardozo, este assignou a ro-
go da testadora por ella dizer
que não sabia escrever, depois
de por mim ser lido. E eu Can-
dido Silveira de Castro escri-
vão do Juizo de Paz d'esta Fregue-
zia, o escrevi, assignei, e fir-
mei com meu signal publico
por tal é. Em fé (estava o sig-
nal publico) da verdade. O Es-
crivão Candido Silveira de Cast-
tro. - Pedro Carlos Fernandes Car-
sello dozo. - João Eleuterio de Faria. Es-
tavão duas estampilhas de du-
zentos reis, inutilisadas pelas

pelas tres assignaturas pri-
meiras):= Joaquim Duarte da
Silva Pinto. = José Pires Soares =
Theodoro Weissing = Affonso
Caetano de Souza. := Dado o
termo de abertura. São José tre-
ze de Agosto de mil oito centos
oitenta e quatro. = Luz. := Termo
de abertura. = Aos treze dias
do mez de Agosto de mil oito-
centos oitenta e quatro em
meu cartorio pelo Juiz de Capel-
las provisorio substituto em
exercicio o Tenente José Maria
da Luz foi aberto este testamen-
to que lhe foi apresentado por
Joaquim Duarte da Silva Pinto
morador no Cubatão, fechado,
cozido lacrado na forma do
estillo e um codicillo tambem
fechado cozido e lacrado que
foi aberto pelo mesmo Juiz e
apresentado pelo mesmo parte
de que este assigna com o Juiz.
Eu Manoel Ferreira da Costa

Despacho de abertura.

Termo de abertura

Costa Lucio Loureiro que o
escrevi. = Luz. = Joaquim Dento
da Silva Pinto. == Conclusão. — *Conclusão.*
E logo em seguida no mesmo
dia, mez e anno retro declarado
em meu cartorio faço estes tes-
tamento e codicillo conclusos
ao Juiz de Capellas e Residuos
substituto em exercicio o Tenente
José Maria da Luz, do que pa-
ra constar faço este termo.
Eu Manoel Ferreira da Costa
Lucio Loureiro que o escrevi.

Desp.º mandando cumprir.
Cumpra-se e registe-se, salvo
qualquer nullidade ou prejui-
zo de terceiro, intime-se o pri-
meiro testamenteiro para de-
clarar se aceita, para assig-
nar o respectivo termo; São
José treze de Agosto de mil oito-
centos oitenta e quatro. = Luz. ==

Data.
Data. — Aos treze dias do
mez de Agosto de mil oito-
centos oitenta e quatro em
meu cartorio pelo Juiz de

o Capellão, nem foi entregue
este testamento com seu despa-
cho de prazo, do que para cons-
tar lavro este termo. Eu Ma-
noel Ferreira da Costa Lima
Escrivão que o escrevi. = =

Intimação

Certifico que intimei ao
primeiro testamenteiro Mar-
tinho Ferreira da Cunha pa-
ra declarar se aceita a tes-
tamentaria e assignar o res-
pectivo termo. São José treze
de Agosto de mil oito centos
e trinta e quatro. = O Escrivão
Manoel Ferreira da Costa Lima. = =

Informação

Illustrissimo Senhor Juiz de
Capellas. = Com o devido res-
peito. Informo a Vossa Se-
nhoria que o primeiro testa-
menteiro Martinho Ferreira
da Cunha, não aceitou o
testamento conforme tinha
sido nomeado pela testadora
Dona Catharina Gregoria
da Silva, e foi intimado a-

notificado como consta da
carta de notificação junta.
Vossa Senhoria mandará o
que for servido. [illegible] dez-
oito de Agosto de mil oitocen-
tos setenta e quatro. = O Escrivão
Manoel Ferreira da Costa Sear(a).

Juntada. — De Juntada. = Aos dezoito, digo,
Aos dezesete dias do mez de
Agosto de mil oitocentos e seten-
ta e quatro em meu cartorio
faço juntada da carta de
notificação que ao diante se-
gue, do que para constar lavro
este termo. Eu Manoel Ferrei-
ra da Costa Seara Escrivão
que o escrevi. = Ilustrissimo Senhor

Carta de intimação. — Constantino Ferreira da Cunha.
[illegible] Santo Amaro. O Es-
crivão do Juiz de Capellas. =
Senhor Constantino Ferreira da
Cunha. Intimo a Vossa mercê
para em termo breve (cinco
dias) vir declarar se aceita
a testamentaria da finada

feriado Dona Catharina Joa-
quina da Silva, e tem assigna-
o respectivo termo. Cidade de
São José treze de Agosto de
mil oitocentos e trinta e qua-
tro. - O Escrivão Manoel Fer-
reira da Costa Seara. - Não Resposta.
aceito. Santo Amaro quinze
de Agosto de mil oitocen-
tos e trinta e quatro. - Mar-
tinho Ferreira da Cunha. =
Da conclusão. - Aos dezaseis Conclusão
dias do mez de Agosto de
mil oitocentos e trinta e qua-
tro nesse cartorio faço este
testamento concluso ao Juiz de
Capellas e Residuos substituto
o Tenente José Xa-
vier da Luz, de que para cons-
tar lavro este termo. Eu
Manoel Ferreira da Costa Sea-
ra, Escrivão que o escrevi. =
Data - Autue-se o seguinte tes- Despacho
tamento para declarar se
aceita o testamenteiro e

e assignar o respectivo termo.
São José seis de Agosto de
mil oitocentos e trinta e qua-
Data.
tro. = Lugar da Data. = E logo em
seguida no mesmo dia, mez e an-
no retro declarado em meu carto-
rio pelo Juiz de capellas pri-
meiro substituto em exercicio
o Tenente José Maria da Luz me
foi entregue este testamento com
o despacho retro, de que para
constar lavro este termo. Eu
Manoel Ferreira da Costa Soares
Intimação.
Escrivão que o escrevi. = Cer-
tifico que intimei ao segundo
testamenteiro Joaquim Duarte
da Silva Pinto em sua propria
pessoa para cujo aceite a tes-
tamentaria, assignar o respe-
ctivo termo. Em fé, digo termo.
São José seis de Agosto
de mil oitocentos e trinta e
quatro. = O Escrivão Manoel
Termo de aceite.
Ferreira da Costa Soares. = Ter-
mo de Aceite. = Aos seis

dezesete dias do mez de Agos-
to de mil oitocentos setenta e
quatro, em meu cartorio compa-
receu o segundo testamenteiro
Joaquim Duarte da Silva Pinho
morador no Cubatão, e por elle
foi dito que acceitava a tes-
tamentaria de sua finada Dona
Catharina Joaquina da Silva,
de conformidade com o des-
pacho e intimação retro, com
o protesto de haver a vintena
que lhe pertence por lei, e dar
contas da testamentaria
dentro do prazo marcado,
como determina a lei; e de
como assim o disse lavrei es-
te termo que assigna. Eu
Manoel Ferreira da Costa Ca-
na Escrivão que escrevi =
Joaquim Duarte da Silva Pi-
nho. = = Da Juntada = Aos Juntada.
quatorze, digo, dezesete dias
do mez de Agosto de mil oito-
centos setenta e quatro em

em meu cartorio fosse junta-
do a este testamento o codicil-
lo que ao diante segue, do que
para constar lavro este termo.
Eu Manoel Ferreira da Costa
Souza, escrivão que o escrevi.

Codicillo

J. M. J. = Em nome da Santissi-
ma Trindade, Padre, Filho, Espi-
rito Santo, eu quem eu Catha-
rina Joaquina da Silva, firme-
mente creio, e em cuja fé pretendo
to viver e morrer. Esta é a con-
tinuação do meu testamento e ul-
tima vontade. Declaro que
tendo-me esquecido de varias
disposições, resolvi fazer este
codicillo, em additamento ao meu
testamento. Declaro que possuo

possuo seis escravos de nomes:
Isabel, Vicente, Francisco, Ma-
ria Isabel, Manoel, e Miguel.
Declaro que deixo liberta a
minha escrava parda de
nome Maria Constança. =
Declaro que o sitio, que em
primeiro lugar destinei pa-
ra pagamento da terça, que
deixo a minha filha Zeferi-
na, comprehende a caza de
morar, paiol, e engenho de
canna com seus pertences: não
comprehendendo porem aquillo
que pertencem ao Senhor Flo-
rentino Alves Marinho, que
actualmente nelle mora.
Quero que a minha terça,
como já declarei no testa-
mento, seja dada a minha
filha Zeferina. Declaro que
meu filho Eusebio deve-me
a quantia de seiscentos e trinta
e cinco mil reis, sendo cento e
noventa e cinco mil reis di-

reis dinheiro emprestado, e
quarenta mil reis de um
boi que lhe vendi. Declaro
que deixo em dinheiro papel
um conto de reis, em prata
cento e trinta mil reis e em
ouro cincoenta mil reis; que
tudo deixo entregue á minha
Zeferina. Declaro que á mes-
ma minha filha Zeferina
deixo entregue setenta cre-
ditos, passados por diversas
pessoas, sendo um passado
á mim, outro ao finado
meu marido José Duarte da
Silva e outro á meu filho
Eduardo Duarte da Silva, os
quaes herdei. Declaro que
deixo cem mil reis para
missas por minha inten-
ção, e cem mil reis para os
pobres, preferindo-se os mi-
nos honestos e supplicantes.
Declaro que caso o meu testa-
mento não valha por falta

falta de alguma solemni-
dade, quero que ao menos va-
lha como codicillo. E por não
saber escrever pedi ao Padre
Carlos Fernando Cardozo que
este codicillo fizesse e á meu
rogo assignasse em continua-
ção ao meu testamento. Santo
Amaro de Cubatão, quatro de
Agosto de mil oitocentos se-
tenta e quatro. = A rogo de Do-
na Catharina Joaquina da
Silva = Padre Carlos Fernando
Cardozo. Estava o signal pu-
blico. = Termo de approva-
ção. = Saibão quantos este ins- Approvação.
trumento virem que sendo no
anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos setenta e quatro aos
quatro dias do mez de Agosto,
nesta Freguezia de Santo
Amaro de Cubatão, em casa
de morada de Dona Eufrasia
Joaquina da Silva, onde eu

eu escrivão, a rogo de Dona Ca-
tharina Joaquina da Silva, vim,
sendo alli perguntei a dita Dona
Catharina Joaquina da Silva,
doente de cama, mas segundo
o meu entender, em seu perfei-
to juizo, do que dou fé, bem
como de ser a dita Dona Ca-
tharina Joaquina da Silva
a propria, por ser de mim
bem conhecida, e sendo tam-
bem perguntado as testemu-
nhas no fim d'este assigna-
das, perante ellas a dita Do-
na Catharina Joaquina da
Silva me entregou este pa-
pel, que disse ser a conti-
nuação do seu testamento,
escripto em o outro pelo Pa-
dre Carlos Fernando Cadiz,
e assignado a rogo della testa-
dora, o qual eu escrivão to-
mei na minha mão, vi e não
li, e achei não ter borrão, nem
entrelinha, e cousa que duvida

Duvida fazer, e a dita testa-
dora perguntei se este é a
continuação do seu testamento
ou codicillo, e se o ha por fir-
me, e valioso, e bom: ao que
respondeu que é este mesmo
o a continuação do seu
testamento que ha por fir-
me, valioso e bom, e que por
isso me pedia este instru-
mento de approvação, o qual
eu fiz; e por não poder co-
meçal-o immediatamente
depois da escripta da dis-
posição da testadora por es-
tar todas as laudas escriptas,
na ultima lauda della fiz
o meu signal publico em
presença das testemunhas
a tudo presentes, Joaquim
Duarte da Silva Pinto, Ma-
noel Gregorio de Espindola,
Theodoro Harmig, João Ca-
sido da Silveira, e Padre Car-
los Firmino Cardoso, e este

vista assignou a rogo da
testadora por ella dizer que
não sabia escrever, depois d'
ella por mim ser lido. Eu
Candido Silveira de Mattos
Escrivão do Juiz de Paz d'esta
Freguezia de Santo Amaro que
o escrevi, assignei e firmei
com o meu signal publico
[illegible]. = Em fé (estava o
signal publico) de verdade
O Escrivão Candido Silveira
de Mattos. = Padre Carlos
Sello. Fernando Cardozo (estavão duas
estampilhas de dezoito réis
e ditas inutilizadas pelas
duas primeiras assignatu-
ras) = Joaquim Duarte da Sil-
va Pinho. = Manoel Gregorio
de Espindola. = Theodoro [illegible]-
ching. = João Candido da Silvei-
Desp.o ra &c. = Junte-se ao testa-
mento. S. José treze de
Agosto de mil oitocentos se-
Geral. tenta e quatro. = Luz. = Pagou

Pague sello este testamen-
to de cinco folhas. São Jo-
sé dezesete de Agosto de mil
oitocentos setenta e quatro.=
O Escrivão Sousa.= Estava sello.
uma estampilha de cem
reis de sello inutilisada
por meio escripto abaixo
nomeado e assignado.= Guia pª
Vai o presente testamento o registo na
á Collectoria para o regis- collectoria.
to. São José dezesete de
Agosto de mil oito centos
setenta e quatro.= O Escri-
vão Sousa.= Registrado á Registo.
folha cento e vinte verso do
Livro respectivo. Pagou
cinco mil reis de emolumen-
tos. São José vinte cinco
de Agosto de mil oitocen-
tos setenta e quatro.= O Col-
lector Marciano Francisco
de Souza.= O Escrivão Fran-
cisco Xavier de Oliveira
Camara Junior.= Conta

Conta. Custas — Abertura um
1$000 mil reis. Sello — mil e qua-
1$440 trocentos reis. Registro na
5$000 Collectoria — cinco mil reis.
Ao Escrivão: Termos de folhas
a folhas — dois mil e duzen-
2$200 tos reis. Intimação — dois mil
2$000 reis. Informações — quatro-
$400 centos reis. Registro no li-
vro no cartorio — sete mil
7$400 e quatro centos reis. Traslado,
papel e sello — sete mil qua-
7$440 trocentos e quarenta reis. —
Vinte seis mil oitocentos e
26$840 quarenta reis. Pague o se-
gundo testamenteiro. — O Escri-
vão Lisboa.

Sobrescripto do testamento. Este é o testamento de Do-
na Catharina Joaquina da
Silva feito pelo Padre Carlos
Fernando Cardozo e por mim
approvado, fechado, cozido
com sete pontos de linha
branca e lacrado com sete
pingos de lacre encarnado

encarnado aos vinte oito di-
as do mez de Julho de mil
oitocentos setenta e quatro,
nesta Freguezia de Santo
Amaro. = O Escrivão Can-
dido Silveira de Mattos....
Este é a continuação do testamento de Dona Ca- | Sobrescripto do codicillo.
tharina Joaquina da Silva
por mim approvado, fe-
chado, cozido e lacrado, com
sete pontos de linha branca
e sete pingos de lacre en-
carnado, aos quatro dias do mez
de Agosto de mil oitocentos
e setenta e quatro, nesta
Freguezia de Santo Amaro
de Cubatão. = O Escrivão
Candido Silveira de Mattos....
Nada mais nem me-
nos se continha em os re-
feridos testamento e codi-
cillo com que falleceu Dona
Catharina Joaquina da Sil-
va, achavasse em meu

meu Cartorio, donde o
fiz extrahir, bem e fielmen-
te, o presente traslado, que
por o ter conferido e achar
em tudo conforme com os
originaes, aos mesmos me repor-
to em meu poder e cartorio,
e este traslado subscrevo e
assigno-o em publico e ra-
zo nesta Cidade de São José
do Desterro e Capital da mes-
ma [illegible] da Provincia de
Santa Catharina, aos dois
dias do mez de Março do
anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e trinta e cinco.

Registrado de folhas cincoenta e duas verso á folhas cincoenta e e septe verso do Sexto Livro de Registros de Testamentos.

Testamento e Codicillo da finada D. Catharina Joaquina da Silva

1874